RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.502, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece a atualização das regras gerais de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência das entidades que compõem a Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde, do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.832, de 13 de novembro de 2018, que aprova a atualização das regras gerais de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência das Entidades



que compõem a Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a atualização das regras gerais de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência das entidades que compõem a Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde, do Estado de Minas Gerais, apresentando a ação/programa as seguintes especificações:

I – unidade executora: 1320074;

II – programa: Rede de Resposta Hospitalar;

III – unidade de programação de gasto (UPG): Rede de Resposta (507);

IV – fonte: 10 (Estadual);

V – objeto ou destinação dos recursos: contribuição para custeio;

V- dotação orçamentária: FES/FMS 4291.10.302179.4491.0001-33-4141-10.1 FES/Entidade 4291.10.302.179.4491.0001-33-9039-10.1;

VII – percentual fixo: 30% e Percentual Variável: 70%;

VIII – periodicidade de Pagamento: mensal; e

IX – vigência: Conforme Termo de Compromisso/Metas.

Art. 2º – As entidades participantes da Rede de Resposta às Urgências e Emergências serão definidas de acordo com as tipologias, classificação e função na Rede, observando a Carteira de Serviços Hospitalares do SUS/MG, conforme modelo de regionalização no PDR/MG e Grade de Referências pactuadas na Região, sendo:

I – Hospital Geral de Urgência Nível IV;

II – Hospital Geral de Urgência Nível III;

III – Hospital Geral de Urgência Nível II;

IV – Hospital Geral de Urgência Nível I Trauma;

V – Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM);

VI – Hospital de Referência às Doenças Acidente Vascular Cerebral (AVC); e

VII – Hospital Geral de Urgência Nível I Polivalente.

§ 1º – Excepcionalmente, serão consideradas Portas de Urgência e Emergência do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências os serviços equivalentes aos pontos de atenção hospitalares de urgência e emergência, desde que localizados nas dependências de um



hospital ou anexo a ele, possuindo cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) diferente do hospital.

- § 2° É imprescindível que os pontos equivalentes que prestam serviços de urgência e emergência tenham acesso direto e imediato aos recursos tecnológicos, recursos materiais e recursos humanos especializados de uma Unidade Hospitalar e que cumpram as legislações sanitárias vigentes.
- § 3°- Nas hipóteses de que tratam os parágrafos anteriores, farão jus ao recurso financeiro do programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências os pontos equivalentes que prestam os serviços de urgência e emergência.
- § 4º Os casos excepcionais deverão submeter-se à avaliação e aprovação do Comitê Gestor Regional das Urgências que emitirá relatório que será submetido à apreciação das Comissões Intergestores Regionais Ampliadas (CIRA). A Coordenação Estadual de Urgência e Emergência emitirá Parecer Técnico conclusivo a partir do relatório de visita técnica emitido pela SRS/GRS, e das Comissões Intergestores Regionais Ampliadas (CIRA), e encaminhará para aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).
- § 5° Os serviços equivalentes aos pontos de atenção hospitalares de urgência e emergência deverão atender aos requisitos mínimos obrigatórios para as tipologias pleiteadas.
- § 6° As Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 h, não poderão ser contempladas pelo Programa Rede de Resposta.
- Art. 3° O Plano Regional para definição do quantitativo e a localização das entidades que comporão a Rede de Urgências e Emergências será elaborado em oficinas de trabalho, considerando os seguintes critérios:
 - I população adscrita; e
- II tempo-resposta de, no máximo 60 (sessenta) minutos de qualquer ponto fixo ou móvel para 90% da população da Região Ampliada de Saúde.

Parágrafo único – As entidades hospitalares que não se enquadrarem estritamente nos requisitos estabelecidos neste artigo, mas que, excepcionalmente, forem consideradas estratégicas para a referência regional poderão se beneficiar do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, desde que seja apresentado um estudo de viabilidade técnico-assistencial que elenque a grade de referência pactuada, o vazio assistencial e a relevância da introdução do equipamento de saúde no Programa, considerando a avaliação dos indicadores assistenciais da Região disponibilizados em banco de dados públicos.

Art. 4º – As entidades hospitalares e os serviços equivalentes aos pontos de atenção



hospitalares de urgência e emergência interessados em integrar a Rede de Urgências e Emergências por meio do Programa Rede de Resposta deverão estar de acordo com o plano de investimentos a ser elaborado nas oficinas de trabalho das Regiões Ampliadas de Saúde.

- § 1° As entidades serão classificadas de acordo com as tipologias apresentadas no art. 2° desta Resolução.
- § 2° Os critérios de elegibilidade a serem obedecidos pelas entidades mencionadas no *caput* deste artigo estão elencados na Resolução SES/MG n° 6.478, de 13 de novembro de 2018.
- Art. 5° A adesão à Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais está condicionada à formalização de Termo de Compromisso a ser disponibilizado, via sistema informatizado, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
- § 1° Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita assinatura física do Termo de Compromisso.
- § 2° O processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, o que implica na obrigatoriedade de que o representante legal do beneficiário tenha assinatura digital.
- § 3º Excepcionalmente o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação poderão ser realizados por meio físico.
- § 4° Para os beneficiários já contemplados pela Rede Resposta deverá ser assinado termo aditivo aos instrumentos de repasse vigentes, para adequação à regras dispostas nesta Resolução.
- Art. 6° O valor do incentivo financeiro para as tipologias elencadas no art. 2° desta Resolução e o valor a que faz jus cada entidade participante da Rede de Resposta as Urgências e Emergências encontram-se relacionados, por Região Ampliada de Saúde, no Anexo Único desta Resolução e mantém-se sob continuidade da ação com reflexo financeiro estratificado por Região Ampliada de Saúde e amparados pelas Resoluções SES/MG vigentes até a presente data.
- Art. 7° Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios onde se localizam as entidades participantes, para conta específica e exclusiva, a ser aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde.
 - § 1° Compete aos Municípios providenciarem o repasse dos recursos financeiros



às entidades participantes do Programa.

- § 2° Os Municípios que não realizarem o repasse dos recursos financeiros às entidades participantes do Programa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, estarão sujeitos à instauração de Tomada de Conta Especial e bloqueio no Sistema de Administração Financeira/SIAF.
- Art. 8° O valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas definidas na Resolução SES/MG n° 2.884, de 20 de julho de 2011 e na Resolução SES/MG n° 6.196, de 18 de abril de 2018, conforme a tipologia na Rede de Resposta de cada entidade contemplada pelo Programa.
- § 1° Na ausência de um ou mais profissionais em qualquer dia do mês, conforme a tipologia na Rede, o beneficiário não fará jus à parte variável referente ao (s) respectivo (s) dia (s).
- § 2° A recorrência da ausência de um ou mais profissionais em qualquer dia do mês por 4 meses sequenciais ou 8 meses alternados, no período de 1 ano, acarretará a suspensão da parte variável até a regularização da situação.
- § 3° Excepcionalmente, no que se refere única e exclusivamente à indisponibilidade de contratação de profissional médico especialista, será facultado à Comissão de Acompanhamento de Acompanhamento da Reunião Regional de CIR e CIRA proceder à análise do respectivo processo, devidamente instruído com documentação comprobatória dos fatos alegados, e emitir Parecer Técnico, que, posteriormente, será remetido à CIRA, a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência e ao Grupo Condutor das Urgências, para ciência.
- § 4°- A suspensão dos repasses está condicionada ao cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos na Resolução SES/MG nº 6.196, de 18 de abril de 2018. Ressalta-se que o beneficiário não fará jus aos valores financeiros no período referente à suspensão.
- § 5° É vedado o repasse de recursos financeiros retroativos referentes ao período que o beneficiário der causa à descontinuidade do serviço.
- Art. 9° O acompanhamento, controle e avaliação do desempenho das entidades participantes da Rede de Resposta serão realizados via SIG-RES.
- Art. 10 A Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde SPF/SES/MGMG, repassará o incentivo financeiro mediante assinatura digital do Termo de Compromisso e autorização da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/SRAS/SES-MG.



- § 1° As parcelas serão transferidas mensalmente, cujo valor é vinculado ao desempenho alcançado pelos beneficiários do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergência.
- § 2º Os recursos financeiros deverão ser movimentados em conta bancária exclusiva, em entidade financeira oficial e inexistência, em outra agência bancária local.

Art. 11 – As entidades contempladas com recurso federal de porta de entrada às urgências e emergências, que recebem contrapartida estadual por meio do Programa Rede de Resposta serão efetuados ajuste, mediante supressão, no valor da parcela estadual, conforme detalhamento apresentado no quadro, abaixo, se o recurso financeiro federal repassado for maior que a contrapartida estadual:

Valor Estadual	Valor Federal	Valor Estadual (após	Valor Final
(anterior ao		repasse federal)	(Contrapartida
repasse federal)			estadual e federal)
R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

- Art. 12 São responsáveis pelo monitoramento da Rede de Urgência e do Programa Rede de Resposta:
 - I a Secretaria Municipal de Saúde/SMS;
 - II a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SRAS/SES-MG;
 - III a Superintendência de Regulação/SR/SES-MG;
- IV as Comissões de Acompanhamento da Reunião Regional de CIR e CIRA, conforme Resolução SES/MG nº 5.262/2016;
 - V a CIRA; e
 - VI o Comitê Gestor Regional das Urgências.
- § 1° Em cada Rede Ampliada de Saúde implantada será constituído um Comitê Gestor Regional das Urgências, sob a coordenação do Superintendente/Diretor Regional de Saúde, subsidiando Comissões Intergestores Regionais Ampliadas (CIRA), no que se refere às questões pertinentes às urgências da rede instalada.
- § 2º As atribuições e competências do Comitê Gestor Regional de Urgências das Regiões Ampliadas de Saúde estão previstas em legislação específica.



Art. 13 – Os beneficiários de que trata esta Resolução deverão enviar Relatório de Acompanhamento, por meio de correio eletrônico, à Coordenação Estadual de Urgência e Emergência, bem como alimentar o SIA/SUS mensalmente, visando ao acompanhamento, controle e avaliação.

Parágrafo único – Excepcionalmente, os beneficiários poderão encaminhar o Relatório de Acompanhamento por meio físico.

Art. 14 – O monitoramento aplicado às entidades contempladas no Programa Rede de Resposta será realizado quadrimestralmente, conforme descrito na Resolução SES/MG n° 6.196, de 18 de abril de 2018.

Art. 15 – Ficam divulgadas as entidades participantes do Programa Rede de Resposta e os respectivos valores a que fazem jus, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 16 – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.502, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.502, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

I. DOS INCENTIVOS POR ENTIDADE

I.1 REDE DE RESPOSTA RAS NORTE

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA ESTADUAL	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERAL ¹	TOTAL
Fundação Hospitalar Amparo ao Homem do Campo-Hospital FUNRURAL	Manga	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
Fundação Assistencial de Montalvânia- Hospital Cristo Rei	Montalvânia	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
Hospital Assistencial Manoel Simões Calixto	São Romão	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
Fundação Coronel João de Almeida	Rio Pardo de Minas	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
Fundação de Saúde São João do Paraíso	São João do Paraiso	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
Fundação Hospitalar de Saúde- Hospital Nossa Sra. Aparecida	Varzelândia	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
Hospital Municipal de	São João da Ponte	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00



São João da						l
Ponte						
Hospital Municipal São Vicente de Paulo	Coração de Jesus	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
Hospital Municipal de Bocaiúva	Bocaiúva	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Municipal de Januária	Januária	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças	Monte Azul	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Regional de Janaúba	Janaúba	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 100.000,00	Hospital Geral	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Fundação Taiobeiras/Hospi tal Santo Antônio	Taiobeiras	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 100.000,00	Hospital Geral	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Hospital Municipal Dr. Moisés Magalhães Freire	Pirapora	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 100.000,00	Hospital Geral	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Hospital Municipal Senhora de Santana	Brasília de Minas	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 100.000,00	Hospital Geral	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Hospital Universitário Clemente de Faria	Montes Claros	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Irmandade Nossa Senhora das Mercês- Santa Casa	Montes Claros	Hospital Geral de Urgência Nível I - Trauma e Hospital de	R\$ 100.000,00	Hospital Especializado tipo III	R\$300.000,0 0	R\$ 400.000,00



VALOR ANUAI	ı		R\$ 21.120.000,0		R\$ 8.400.000,00	R\$ 29.520.000,00
VALOR MENSA	A L		R\$ 1.760.000,00		R\$ 700.000,00	R\$ 2.460.000,00
Fundação Dílson de Quadros Godinho	Montes Claros	Hospital de Referência às Doenças Cardiovascular es (IAM)	R\$ 150.000,00	Não	Não	R\$ 150.000,00
Fundação Hospitalar de Montes Claros- Hospital Aroldo Tourinho	Montes Claros	Cardiovascular es (IAM) Hospital de Referência às Doenças Cardiovascular es (IAM)	R\$ 150.000,00	Não	Não	R\$ 150.000,00
		Referência às Doenças				

¹Os recursos financeiros referentes a fonte federal são repassados de FNS/FMS

1.2 REDE DE RESPOSTA DA RAS CENTRO SUL

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPI O	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOG IA FEDERA L	VALOR MENSAL FEDERAL ¹	TOTAL
Hospital São		Hospital Geral de				
Vicente de Paulo	Piranga	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital Nossa		Hospital Geral de				
Senhora da	Alto Rio	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Conceição	Doce					
Hospital São		Hospital Geral de				
Vicente de Paulo	São Tiago	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital		Hospital Geral de				
Municipal Santo	Nazareno	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Antônio						

Hospital São	São Vicente	Hospital Geral de	1			
Vicente de Paulo	de Minas	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital Nossa		Hospital Geral de				
Senhora das	São João	Urgência Nível III				
Mercês	Del Rei		R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Bom		Hospital Geral de				
Jesus Congonhas	Congonhas	Urgência Nível III	R\$100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital						
Municipal Santana		Hospital Geral de				
de	Carandaí	Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Carandaí						
Hospital e Maternidade São José	Conselheiro Lafaiete	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Santa Casa de		Hospital Geral de		Hospital		
Barbacena	Barbacena	Urgência Nível I	R\$ 100.000,00	Especializ	R\$200.000,00	R\$300.000,00
Buroucciia		Trauma		ado Tipo I		
Santa Casa de	São João	Hospital Geral de				
Misericórdia	Del Rei	Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital Ibiapaba	Barbacena	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM)	R\$150.000,00	Não	Não	R\$150.000,00
VALOR MENSAI			R\$ 1.150.000,00		R\$200.000,00	R\$1.350.000,00
VALOR ANUAL R\$13.800.000,00					R\$2.400.000,0	R\$16.200.000,0

¹Os recursos financeiros referentes a fonte federal são repassados de FNS/FMS

1.3 REDE DE RESPOSTA RAS CENTRO

BENEFICIÁRIO MUNICÍPI TIPOLOGIA O	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOG IA FEDERA L	VALOR MENSAL FEDERAL	TOTAL
-----------------------------------	-----------------------------	---------------------	----------------------------	-------



		Hospital de	•			
		Referência às				
Hospital Nossa	Sete Lagoas	Doenças	R\$150.000,0			R\$150.000,00
Senhora das Graças		Cardiovasculares	0	Não	Não	,
		(IAM)	-	- 1.00	- 1.00	
		Hospital Geral de				
		Urgência Nível II				
		Hospital de				
Hospital Nossa	Itabira	Referência às	R\$300.000,0	NI# -	NI≃ -	D\$200,000,00
Senhora das Dores	паона		0	Não	Não	R\$300.000,00
		Doenças				
		Cardiovasculares				
		(IAM)				
TT	G :	п :::С ::	D #200 000 0	3.7~	3.7~	D # 2 00 000 00
Hospital Imaculada	Curvelo	Hospital Geral de	R\$200.000,0	Não	Não	R\$200.000,00
Conceição		Urgência Nível II	0			
	João	Hospital Geral de				
Hospital Margarida	Monlevade	Urgência Nível II	200.000,00	Não	Não	200.000,00
NT I 'm. II'(.1				II 1		
Nova Lima Hospital		3.72	3.7~	Hospital	P # 2 00 000 00	D 0 0 0 0 0 0 0 0
Nossa Senhora de	Nova Lima	Não	Não	Especializ	R\$200.000,00	R\$200.000,00
Lourdes				ado Tipo		
				II		
Ouro Preto Santa Casa		Hospital Geral de				
de Ouro Preto	Ouro Preto	Urgência Nível II	R\$200.000,0	Não	Não	R\$200.000,00
			0			
Hospital Municipal						
Monsenhor Flávio	Sete Lagoas	Hospital Geral de	R\$200.000,0	Não	Não	R\$200.000,00
Damato		Urgência Nível II	0			
		Hospital Geral de				
Santa Casa de Caeté	Caeté	Urgência Nível III	R\$100.000,0	Não	Não	R\$100.000,00
			0			
		Hospital Geral de				
Hospital Municipal 25	Esmeraldas	Urgência Nível III	R\$100.000,0	Não	Não	R\$100.000,00
de Maio			0			
		Hospital Geral de				
Hospital Regional	Guanhães	Urgência Nível III	R\$100.000,0	Não	Não	R\$100.000,00
Imaculada Conceição 1			0			
				Não	Não	R\$100.000,00



pital Geral de ência Nível pital Geral de ência Nível	R\$40.000,00 R\$40.000,00 R\$40.000,00	Não Não	Não Não Não R\$200.000,00	R\$ 40.000,00 R\$40.000,00 R\$40.000,00
ência Nível pital Geral de ência Nível pital Geral de	R\$40.000,00 R\$40.000,00	Não	Não	40.000,00 R\$40.000,00
ência Nível pital Geral de ência Nível pital Geral de	R\$40.000,00	Não	Não	40.000,00 R\$40.000,00
ência Nível pital Geral de				40.000,00
ência Nível pital Geral de				40.000,00
•	R\$40.000,00	Não	Não	
pital Geral de ência Nível	R\$40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
	R\$40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
ência Nível	R\$40.000,00	Não	Não	R\$40.000,00
pital Geral de ência Nível III	R\$100.000,0	Não	Não	R\$100.000,00
pital Geral de ência Nível III	R\$100.000,0	Não	Não	R\$100.000,00
pital Geral de ência Nível III	R\$100.000,0	Não	Não	R\$100.000,00
ência Nível III	0			
	pital Geral de ância Nível III pital Geral de ância Nível pital Geral de ância Nível	pital Geral de Pância Nível III 0 pital Geral de Pância Nível III 0 pital Geral de Pância Nível III 0 pital Geral de Pância Nível III R\$100.000,0 0 pital Geral de Pância Nível III R\$40.000,00 pital Geral de Pância Nível R\$40.000,00 pital Geral de Pância Nível R\$40.000,00	pital Geral de cência Nível III 0 Não pital Geral de cência Nível III 0 Não pital Geral de cência Nível III R\$100.000,0 Não pital Geral de cência Nível III R\$100.000,0 Não pital Geral de cência Nível R\$40.000,00 Não	pital Geral de ência Nível III 0 Não Não Não Pital Geral de ência Nível III R\$100.000,0 Não Não Não Pital Geral de ência Nível III R\$100.000,0 Não Não Pital Geral de ência Nível III R\$40.000,0 Não Não Pital Geral de ência Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de ência Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Não Não Pital Geral de Pincia Nível R\$40.000,00 Não Pital Geral de Pincia Ní

¹ Será reclassificado como Nível II, quando entrar em funcionamento os leitos de UTI Adulto Tipo II.



1.4 REDE RESPOSTA NORDESTE JEQUITINHONHA

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPI O	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLO GIA FEDERA L	VALOR MENSAL FEDERAL ¹	TOTAL
Hospital Municipal		Hospital Geral de				
Geraldo Ferreira	Itamarandi	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Gandra	ba	IV				
Casa Caridade Santa		Hospital Geral de				
Tereza	Serro	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal		Hospital Geral de				
São Vicente de Paula	Capelinha	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Capelinha		IV				
		Hospital Geral de				
Hospital Doutor	Minas	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Badaró Junior	Novas	IV				
		Hospital Geral de				
Hospital de	Felisburgo	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Felisburgo		IV				
		Hospital Geral de				
Hospital Bom Pastor	Jacinto	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
		IV				
		Hospital Geral de				
Hospital Santa Rita	Medina	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
		IV				
		Hospital Geral de				
Hospital Municipal	Malacachet	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Dr. Carlos Marx	a	IV				
		Hospital Geral de				
Hospital São Bento	Novo	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
De Novo Cruzeiro	Cruzeiro	IV				
		Hospital Geral de				
Hospital Municipal	Joaíma	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Antônia Grapiúna		IV				
		Hospital Geral de				
Hospital Senhora dos	Itambacuri	Urgência Nível	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Anjos		III				



		Hospital Geral de				
HEFA	Pedra Azul	Urgência Nível	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
		Ш				
		Hospital Geral de				
		Urgência Nível II				
Santa Casa de	Diamantina	e Hospital de				
Caridade		Referência às	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
		Doenças				
		Cardiovasculares				
		(IAM)				
Hospital de Nossa		Hospital Geral de				
Senhora da Saúde	Diamantina	Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital São Vicente		Hospital Geral de				
De Paulo de Àguas	Águas	Urgência Nível	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Formosas	Formosas	III	,			,
		Hospital Geral de				
Hospital São Vicente	Turmalina	Urgência Nível	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Turmalina	1 411141114	III	114 100.000,00	1100	1100	114 100.000,00
T diffidition		Hospital Geral de				
Hospital Deraldo	Almenara	Urgência Nível	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Guimaraes	7 Hillenara	III	Κφ 100.000,00	1140	1140	Κφ 100.000,00
Guinaraes		Hospital Geral de				
Hospital Vale Do	Itaobim	Urgência Nível	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Jequitinhonha	Itaoonii	III	Κφ 100.000,00	1440	1440	ΚΦ 100.000,00
Jequitimonna		Hospital Geral de				
Hospital São Vicente	Araçuaí	Urgência Nível	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
De Paulo Araçuaí	Araçuar	III	K\$ 100.000,00	Nao	INAU	K\$ 100.000,00
Hospital e Pronto		Hospital Geral de				
•	Nonugua	1	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Socorro Municipal	Nanuque	Urgência Nível	K\$ 100.000,00	Nao	Nao	K\$ 100.000,00
Renato Azeredo		III				
Hospital I amount	Caular	Hospital Cont. 3	D¢ 40 000 00			
Hospital Lourenço	Chagas	Hospital Geral de	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Westin	Chagas	Urgência Nível				
		IV				
III. anita 1 N. d.						
Hospital Municipal	TD 461	H	D# 100 000 00	N.T.~	> 1~	D #100 000 00
Dr. Raimundo	Teófilo	Hospital Geral de	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$100.000,00
Gobira	Otoni	Urgência Nível				
		III				



VALOR ANUAL R\$ 24.240.000,00					R\$ 2.400.000,00	R\$24.240.000,00
			1.820.000,00		200.000,00	R\$2.020.000,00
VALOR MENSAL			R\$		R\$	
Paraíso		IV				
Igreja de Padre	Paraíso	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Senhora Mãe da	Padre	Hospital Geral de				
Hospital Nossa						
	ha	IV				
Hospital São Miguel	Jequitinhon	Urgência Nível	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
		Hospital Geral de				
		(IAM)				
		Cardiovasculares				
		Doenças		ado Tipo I		
		Referência às	R\$ 200.000,00	Especializ	200.000,00	R\$ 400.000,00
	Otoni	Hospital de		Hospital	R\$	
Rosália	Teófilo	Trauma		TT 1. 1		
Hospital Santa		Urgência Nível I				
		Hospital Geral de				

¹Os recursos financeiros referentes a fonte federal são repassados de FNS/FMS

1.5 REDE DE RESPOSTA RAS LESTE

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPI O	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VAOR MENSAL FEDERA L	TOTAL
Hospital Marcio Cunha	Ipatinga	Hospital Geral de Urgência Nível I Polivalente	R\$ 400.000,00	Não	Não	R\$ 400.000,00
Hospital Samaritano	Governador Valadares	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculare s (IAM)	R\$ 150.000,00	Não	Não	R\$ 150.000,00
Hospital Municipal	Governador Valadares	Hospital Geral de Urgência Nível I Trauma Hospital de Referência às	R\$ 400.000,00	Não	Não	R\$ 400.000,00



		Doenças				
		Acidente				
		Vascular				
		Cerebral (AVC)				
Hospital Nossa		Hospital Geral				
Senhora Auxiliadora	Caratinga	de Urgência	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
		Nível II				,
Hospital e		Hospital Geral				
Maternidade Vital	Timóteo	de Urgência	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Brazil		Nível II				
		Hospital Geral				
Hospital São	Aimorés	de Urgência	R\$ 100.000,00			R\$ 100.000,00
Jose/São	1 11110101	Nível III	114 100.000,00	Não	Não	114 100.000,00
Camilo		T (T VOT III				
Cumo						
Hospital Dr. José	Coronel	Hospital Geral				
Maria Morais	Fabriciano	de Urgência	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Waria Worais	Pauliciano	Nível III	K\$ 100.000,00	INAU	INAU	K\$ 100.000,00
		Nivei III				
Aminas Associação	Bom Jesus	Hospital Geral				
Mineira de	do Galho		R\$ 100.000,00	Não	Não	D¢ 100 000 00
	do Gamo	de Urgência Nível III	K\$ 100.000,00	Nao	Nao	R\$ 100.000,00
Assistência A Saúde		Nivei III				
He enited Manieinel		Hamital Carel				
Hospital Municipal	Total	Hospital Geral	D¢ 100 000 00	NT~ .	N T~ .	D¢ 100 000 00
de Ipatinga	Ipatinga	de Urgência	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
		Nível III				
TT 2:10	D 1	Hospital Geral	P# 100 000 00	3. 7~	>	D# 100 000 00
Hospital Santo	Peçanha	de Urgência	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Antonio ¹		Nível III				
		Hospital Geral	D 0 400 0555			D# 400 055 55
Hospital Nossa	Resplendor	de Urgência	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Senhora do Carmo		Nível III				
		Hospital Geral				
Hospital São Joao	São João	de Urgência	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Evangelista	Evangelista	Nível III				
		Hospital Geral				
Hospital São Vicente	Mantena	de Urgência	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
de Paulo		Nível III				



Hospital São Sebastião Tarumirim de Urgência Nível III	.000,00
Hospital Santa Maria Eterna Santa Maria do Suaçuí Nível III Hospital Geral de Urgência Nível III Hospital Municipal Jaques Gonçalves Pena Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Divino Espirito Santo Hospital Municipal Frei Hospital Geral de Urgência Nível IV R\$ 40.000,00 Não Não Não R\$ 40.0	.000,00
Hospital Santa Maria de Urgência Nível III Hospital Municipal Jaques Gonçalves Pereira² Hospital Dr. Hélcio Valentim Hospital São Sebastiao Dionísio Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Laranjeiras Hospital Municipal Divino das Laranjeiras Hospital Municipal São Geraldo Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV R\$ 40.000,00 Não Não Não R\$ 40.0 Não Não R\$ 40.0	.000,00
Eterna do Suaçuí Nível III Hospital Geral Hospital Municipal Jaques Gonçalves Pereira² Hospital Geral Hospital Dr. Hélcio Valentim Pena Hospital Geral Hospital Geral Hospital São Sebastiao Dionísio Hospital Geral Hospital Municipal Divino das Divino Espirito Santo Hospital Geral Ge Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Divino Espirito Santo Hospital Geral Ge Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Divino Espirito Santo Hospital Geral Ge Urgência Nível IV Hospital Municipal Frei Hospital Geral Ge Urgência Nível IV Hospital Municipal São Geraldo R\$ 40.000,00 Não Não Não R\$ 40.00	.000,00
Hospital Municipal Belo de Urgência Nível III Hospital Dr. Hélcio Conselheiro Pena Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das de Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Curgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Curgência Nível IV Hospital Municipal São Ceraldo Inocêncio de Urgência Nível IV Hospital Municipal São Geraldo Inocêncio de Urgência Nível IV	
Hospital Municipal Jaques Gonçalves Oriente Nível III Pereira² Hospital Dr. Hélcio Conselheiro de Urgência Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Geral de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.00 Não Não R\$ 40.00 Não Não Não R\$ 40.00 Não Não Não Não Não Não Não Sebastiao Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Laranjeiras Nível IV Hospital Municipal Frei Hospital Geral São Geraldo Inocêncio de Urgência Nível IV Não Não R\$ 40.00 Não Não Não R\$ 40.00 Não Não Não Não Não Não R\$ 40.00 Não Não Não Não R\$ 40.00 Não	
Jaques Gonçalves Pereira² Hospital Geral Hospital Dr. Hélcio Valentim Pena Hospital Geral Hospital Geral Hospital Geral Hospital São Sebastiao Dionísio Hospital Geral Hospital Geral Hospital Geral Hospital Geral Hospital Geral Hospital Municipal Divino Espirito Santo Hospital Geral Ge	
Jaques Gonçalves Pereira² Hospital Dr. Hélcio Valentim Pena Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital São Sebastiao Dionísio Hospital Geral de Urgência Nível IV Não Não R\$ 40.0 Não Não Não Não Não Não Não Não Não Nã	000,00
Hospital Dr. Hélcio Valentim Pena Nível IV Hospital Geral Hospital São Sebastiao Dionísio Hospital Geral Hospital Municipal Divino Espirito Santo Dionêcio Hospital Geral de Urgência Nível IV R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0 R\$ 40.0 R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0	000,00
Hospital Dr. Hélcio Valentim Pena Nível IV Hospital Geral de Urgência Sebastiao Dionísio Hospital Geral Dionísio Hospital Geral de Urgência Nível IV R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0 R\$ 40.0 Não R\$ 40.0 R\$ 40	000,00
Valentim Pena Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino das Laranjeiras Nível IV Hospital Municipal São Geraldo Frei Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Municipal São Geraldo R\$ 40.000,00 Não Não Não R\$ 40.00 Não Não R\$ 40.00 Não R\$ 40.00 Não Não Não R\$ 40.00 Não Não Não Não Não Não Não N	000,00
Hospital São Sebastiao Dionísio Hospital Geral de Urgência Nível IV Não Não Não R\$ 40.0 R\$ 40.0 R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0	
Hospital São Sebastiao Dionísio Hospital Geral Divino Espirito Santo Hospital Municipal Divino Espirito Santo Hospital Municipal São Geraldo Dionísio R\$ 40.000,00 Não Não Não R\$ 40.00	
Sebastiao Dionísio Hospital Geral Hospital Municipal Divino das Divino Espirito Santo Laranjeiras Hospital Geral Hospital Municipal Frei Hospital Geral São Geraldo Frei Hospital Geral São Geraldo Não Não Não Não Não R\$ 40.000,00 Não Não Não R\$ 40.000,00 Não Não Não R\$ 40.000,00 Não	
Dionísio Hospital Geral de Urgência Nível IV Hospital Municipal Divino Espirito Santo Hospital Geral Auranjeiras	00,000
Hospital Municipal Divino das de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0 Divino Espirito Santo Laranjeiras Nível IV Hospital Municipal Frei Hospital Geral São Geraldo Inocêncio de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0 Nível IV	
Hospital Municipal Divino das de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.00 Divino Espirito Santo Laranjeiras Nível IV Hospital Municipal Frei Hospital Geral São Geraldo Inocêncio de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.00	
Hospital Municipal Divino das de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.00 Divino Espirito Santo Laranjeiras Nível IV Hospital Municipal Frei Hospital Geral São Geraldo Inocêncio de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.00	
Divino Espirito Santo Laranjeiras Nível IV Hospital Municipal Frei Hospital Geral São Geraldo Inocêncio de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.00 Nível IV	
Hospital Municipal Frei Hospital Geral São Geraldo Inocêncio de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0	300,00
São Geraldo Inocêncio de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0	
São Geraldo Inocêncio de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0	
Nível IV	000 00
	300,00
Hospital São Lucas Hospital Geral	
Hospital Sao Eucas	
de Itabirinha Itabirinha de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.0	000 00
Nível IV	
	000,00
Hospital São Vicente Hospital Geral	
de Paulo de Itanhomi Itanhomi de Urgência R\$ 40.000,00 Não Não R\$ 40.	
Nível IV	
R\$	
VALOR MENSAL 2.690.000,00 R\$ 2.690	
VALOR ANUAL R\$	000,00
32.280.000,00	000,000

¹ Será reclassificado como Nível II, quando entrar em funcionamento os leitos de UTI Adulto Tipo II.

² Será contemplado pelo Programa Rede de Respostas Hospitalar a partir do efetivo funcionamento da porta de



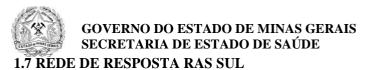
Urgência e Emergência.

1.6 REDE DE RESPOSTA RAS OESTE

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERAL	TOTAL
Hospital São João de Deus	_	Hospital Geral de Urgência Nível I Polivalente	R\$ 400.000,00	Não	Não	R\$ 400.000,00
Hospital São Luis	Formiga	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Santa Casa de Campo Belo	Campo Belo	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital São Judas Tadeu	Oliveira	Hospital Geral de Urgência Nível II Hospital de Referência às Doenças Acidente Vascular Cerebral (AVC)	R\$ 300.000,00	Não	Não	R\$ 300.000,00
Hospital Manoel Gonçalves	Itaúna	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição		Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital São Carlos	Lagoa da Prata	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Regional São Sebastião	Santo Antônio do Amparo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Santa Casa de Bom Despacho	Bom Despacho	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Senhora	Luz	Hospital Geral de	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$



	LIANIA DE E	ESTADO DE SAUI	JE	T	1	100.000.00
Aparecida de Luz		Urgência Nível III				100.000,00
Santa Casa de	Santo Antônio	Hospital Geral de				R\$
Misericórdia de Santo	do Monte	Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	100.000,00
Antônio do Monte						
Santa Casa de	Dores do	Hospital Geral de	R\$ 40.000,00			R\$ 40.000,00
Misericórdia de Dores	Indaiá	Urgência Nível IV		Não	Não	
do Indaiá						
Santa Casa de Itaguara	Itaguara	Hospital Geral de	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
		Urgência Nível IV				, , , , , , ,
Hospital Municipal	Iguatama	Hospital Geral de	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
São Francisco		Urgência Nível IV				
		Hospital Geral de				
Santa Casa de	Itapecerica	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00			R\$ 40.000,00
Itapecerica	1			Não	Não	
		Hospital Geral de				
Hospital Nossa	Bambuí	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00			R\$ 40.000,00
Senhora do Brasil	Bumour	Cigeneia ivivei iv	10.000,00	Não	Não	Ιφ 10.000,00
Sciniora do Brasii		Hospital Geral de				
Santa Casa de	Pitangui	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00			R\$ 40.000,00
Misericórdia de	Titaligui	Orgencia ivivei iv	Κφ 40.000,00	Não	Não	Αφ 40.000,00
Pitangui						
ritaligui		Hospital Geral de				
Hamital Car Calmial	D T	-	D¢ 40 000 00	N/~ -	Ni~ -	D¢ 40 000 00
Hospital São Gabriel	Passa Tempo	Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
WALOD MENGAL			D# 2 200 000 00			DΦ
VALOR MENSAL			R\$ 2.280.000,00			R\$
						2.280.000,00
VALOR ANUAL						
R\$27.360.000,00						R\$27.360.00
						0,00



BENEFICIÁRIO	MUNICIPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERA L	TOTAL
Santa Casa de Andradas	Andradas	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Cônego de Monte Raso	Baependi	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Associação Beneficente de Monte verde	Camanducaia	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carmo do Rio Claro	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carrancas	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Instituto São Vicente de Paulo	Cássia	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Municipal Eupídio Rodrigues Pinto	Delfinópolis	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital e Maternidade São Lucas de Extrema	Extrema	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Guapé	Guapé	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de	Guaxupé	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital Escola de Itajubá	Itajubá	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00



Irmandade da Santa Casa de Machado	Machado	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Santa Rita de Cássia	Minduri	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Ouro Fino	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital Frei Caetano	Paraisópolis	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Casa de Caridade de Passa Quatro	Passa Quatro	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Passos	Passos	Hospital Geral de Urgência Nível I Polivalente	R\$ 100.000,00	Hospital Especializado Tipo II	R\$300.00 0,00	R\$400.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	Piumhi	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital Santa Lúcia Poços de Caldas	Poços de Caldas	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) e Hospital de Referência às Doenças Acidente Vascular Cerebral (AVC)	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital das Clínicas Samuel Libanio	Pouso Alegre	Hospital Geral de Urgência Nível I Polivalente	R\$ 100.000,00	Hospital Especializado Tipo II	R\$300.00 0,00	R\$400.000,00
Casa de Caridade de São Lourenço	São Lourenço	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00



VALOR ANUAL R\$36.720.000			\$36.720.000,00		R\$7.200.0 00,00	R\$43.920.000,
VALOR MENSAL			R\$ 3.060.000,00		R\$600.00 0,00	R\$3.660.000,0 0
Hospital Regional do Sul de Minas	Varginha	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) e Hospital de Referência às Doenças Acidente Vascular Cerebral (AVC)	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis	Três Pontas	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital São Sebastião	Três Corações	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Santa Casa de Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00
Hospital Municipal Santa Marta	São Roque de Minas	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00

1.8 REDE DE RESPOSTA DA RAS SUDESTE

BENEFICIÁRIO	MUNICIPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERA L	TOTAL
Hospital Municipal Dr Jose Gustavo Alves	Andrelândia	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal Santo Antônio	Presidente Bernardes	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00



Santa Casa Misericórdia de Rio Preto	Rio Preto	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital Jorge Caetano de Mattos	Ervália	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal Bom Jardim Minas	Bom Jardim de Minas	Hospital Geral de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	Não	Não	R\$ 40.000,00
Casa de Caridade Leopoldinense	Leopoldinens e	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital São Salvador	Além Paraíba	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital de Santos Dumont ¹	Santos Dumont	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital São Joao	São João Nepomuceno	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte	Lima Duarte	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital São Vicente de Paulo Rio Pomba	Rio Pomba	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Hospital São João Batista	Visconde do Rio Branco	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Casa de Caridade De Carangola	Carangola	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 100.000,00	Hospital Geral	R\$100.00 0,00	R\$ 200.000,00
Hospital Santa Isabel	Ubá	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 100.000,00	Hospital Geral	R\$100.00 0,00	R\$ 200.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases	Cataguases	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$200.000	Não	Não	R\$200.000



TOTAL ANUAL R\$ 22.800.000,00					R\$6.000. 000,00	RS28.800.00 0,00
TOTAL MENSAL			R\$ 1.900.000,00		R\$500.00 0,00	R\$2.400.000,
Paulo				Tipo II	0,00	
Casa de Caridade Muriaé Hospital São	Muriaé		Não	Hospital Especializado	R\$300.00	R\$300.000,00
Prontocor Muriaé Ltda	Muriaé	Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM)	R\$ 150.000,00	Não	Não	R\$ 150.000,00
Hospital E Maternidade Therezinha de Jesus	Juiz de Fora	Hospital Geral de Urgência Nível II Hospital de	R\$ 100.000,00	Não	Não	R\$ 100.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM)	R\$ 150.000,00	Não	Não	R\$ 150.000,00
Fundação Instituto Clínico de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) e Hospital de Referência às Doenças Acidente Vascular Cerebral (AVC)	R\$ 200.000,00	Não	Não	R\$ 200.000,00